

PORTARIA Nº01005/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO o Edital para remoção voluntária nº042/2020/DPG, publicado no D.O de 10.08.2020;

RESOLVE:

Art.1º Proclamar o seguinte resultado dos inscritos:

Núcleo Criminal de Cuiabá:

Defensoria	Inscritos em Ordem Alfabética	Ordem de Preferência
10ª Defensoria	Antônio Góes de Araújo	4
	Clarissa Maria da Costa Ochove	2
	Corina Pissato	2
	Elisa de Camargo Viana	2
	Emília Maria Bertini Bueno	2
	Leandro Fabris Neto	1
	Marcus Vinícius Esbalqueiro	1
	Mauro Cezar Duarte Filho	2
	Melissa Gonçalves Vicentim	2
	Odila de Fátima dos Santos	1
14ª Defensoria	Corina Pissato	3
	Elisa de Camargo Viana	6
	Leandro Fabris Neto	6
	Marcus Vinicius Esbalqueiro	2
	M e l i s s a Gonçalves Rodrigues Vicentim	1
	Antônio Góes de Araújo	3
	Clarissa Maria da Costa Ochove	1
	Corina Pissato	4
	Elisa de Camargo Viana	3
	Leandro Fabris Neto	2
15ª Defensoria	Leandro Paternost de Freitas	1
	Maicom Alan Fraga Vendruscolo	1
	Marcus Vinícius Esbalqueiro	3
	Mauro Cezar Duarte Filho	

M e l i s s a Gonçalves	Rodrigues	1
Vicentim		3
Odila de Fátima dos Santos		2

Núcleo Cível de Cuiabá:

Defensoria Inscritos em Ordem Alfabética Ordem de Preferencia

Adriana da Silva Rodrigues	2
Aline Carvalho Coelho	2
Antonio Goes de Araujo	1
Corina Pissato	1
Elisa de Camargo Viana	1

2ª Defensoria	Emília Maria Bertini Bueno	1
	Gislaine Figueira Desto	2
	Jaqueline Maria de Oliveira	1
	Leandro Fabris Neto	4
	Marcus Vinícius Esbalqueiro	6
	Thais Cristina Ferreira Borges	1

Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Ações Iniciais:

Defensoria Inscritos Ordem de Preferencia

Adriana da Silva Rodrigues	1
Aline Carvalho Coelho	1
Antônio Goes de Araujo	5
Corina Pissato	6
Elisa de Camargo Viana	5
Emília Maria Bertini Bueno	3

5ª Defensoria	Gislaine Figueira Desto	1
	Jaqueline Maria de Oliveira	2
	Joaquim Jose Abinader Guedes da Silva	1
	Julio Cesar Ávila	1
	Leandro Fabris Neto	3
	Marcus Vinícius Esbalqueiro	5

Núcleo Criminal de Várzea Grande

Defensoria Inscritos Ordem de Preferencia

	Antônio Goes de Araujo	2
	Clarissa Maria da Costa	3
	Ochove	5
	Corina Pissato	4
3ª Defensoria	Elisa de Camargo Viana	4
	Emília Maria Bertini Bueno	5
	Leandro Fabris Neto	4
	Marcus Vinícius Esbalqueiro	4
	Melissa Gonçalves Vicentim	1
	Osny Kleber Rocha Auresco	

Núcleo de Água Boa

Defensoria Inscritos Ordem de Preferencia

3ª Defensoria Não houve inscritos

Núcleo de Colíder

Defensoria Inscritos Ordem de Preferencia

1ª Defensoria Não houve inscritos

Núcleo de Paranatinga

Defensoria Inscritos Ordem de Preferencia

Defensoria Única Não houve inscritos

Núcleo de Peixoto de Azevedo

Defensoria Inscritos Ordem de Preferencia

2ª Defensoria Não houve inscritos

Art. 2º. Consoante disposto no art.48 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, fixo o prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos inscritos.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES QUEIROZ

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

(original assinado)

